



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
**PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
ESTADO DO PARANÁ



**INDICAÇÃO N° 026/2022**

Data: 10 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 119

EM 11/03/22 às 16:37

André  
SERVIDOR

A vereadora que a presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

**I N D I C A** ao Excelentíssimo Senhor HERALDO TRENTI, Prefeito Municipal de Guaíra, o que segue:

**Que, através do setor competente desta Administração Pública, providenciem a inclusão da zoonose esporotricose no rol de estatísticas de doenças do município.**

Câmara Municipal de Guaíra.  
Guaíra (PR) em, 10 de março de 2022.

*Karina Bach*

**KARINA BACH**  
Vereadora autora

*Câmara Municipal de Guaíra*  
**DEFERIDA**  
Em, 14/03/2022

**PRESIDENTE**

**Justificativa:**

A esporotricose é considerada zoonose ocupacional associada às atividades de agricultura e floricultura por ferimentos provocados por espinhos de plantas e farpas de madeira. E também para médicos-veterinários, tratadores, responsáveis por animais que estão mais expostos ao risco de transmissão e devem ter muito cuidado para não serem arranhados ou mordidos.

A infecção nos seres humanos ocorre quando há a penetração do fungo na pele por meio de ferimentos ou cortes, assim como pelo contato direto com feridas dos animais doentes, pela arranhadura e mordedura de animais. Tanto gatos doentes quanto sadios carregam na boca e nas unhas os fungos provenientes dos hábitos de esfregar-se no solo, enterrar excretas e afiar unhas.

A infecção dos animais também se dá pela penetração na pele devido a arranhões e mordeduras, principalmente em brigas. Desta forma, pelo acima exposto e por ser considerada uma zoonose, é que a esporotricose deve ser inclusa no rol de estatísticas de doenças deste município.